

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Categoria do objeto: Serviços Comuns

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Problemas a serem resolvidos:

2.1.1. Dificuldade de comunicação em serviços externos: Os servidores que atuam fora das dependências municipais enfrentam dificuldades de comunicação devido à falta de um serviço de telefonia móvel eficiente.

2.1.2. Falta de acesso a internet móvel de qualidade: A ausência de internet móvel confiável prejudica a agilidade no acesso a sistemas e informações necessárias para a execução de serviços em campo.

2.1.3. Impacto na eficiência das operações externas: As limitações na comunicação e acesso à internet móvel afetam a capacidade dos servidores de realizar suas tarefas de forma eficiente, impactando negativamente a prestação de serviços à população.

2.2. Diante desse cenário, a contratação dos serviços mencionados torna-se oportuna e indispensável. A medida visa não apenas resolver os problemas identificados, mas também oferecer os instrumentos necessários para a gestão eficaz dos processos internos, proporcionando suporte às necessidades de gestão e outras demandas correlatas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Tecnologia e Inovação	Eduardo Yoiti Delbianco Yamamoto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar documento de comprovação de autorização/outorga por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço objeto da contratação.

Condições de Entrega

Em relação aos chips:

4.2. Os chips, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no prazo **de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviços), **que será enviada no máximo em até 3 dias após a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

Em relação aos aparelhos em comodato:

4.3. Os aparelhos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento da OS (Ordem de Serviços), **que será enviada no máximo em até 3 dias após a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

4.4. Os aparelhos deverão ser entregues, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, tais como carregador de bateria (caso incluso de fábrica), cabo de dados, manual em português (brasileiro).

4.5. Caso o aparelho venha apresentar defeito ou qualquer outra avaria deverá ser realizada a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 45 dias.

4.6. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e Proposta.

4.6.1 Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias corridos contados da entrega.

4.6.2. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias corridos contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento provisório.

Em relação aos serviços:

4.7. Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser executados no prazo estipulado nos itens 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência contados do recebimento da OS (Ordem de Serviços).

4.8. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e Proposta.

4.9. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para a contratação foi realizado considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Marília em relação à comunicação móvel para os servidores que atuam em serviços externos. Diversas alternativas foram analisadas com o objetivo de identificar a solução mais eficaz e econômica, levando em conta os custos, benefícios, e a flexibilidade na utilização dos serviços. Abaixo, são descritas as principais opções avaliadas:

5.2. Solução via Wi-Fi Público e Redes Sociais de Mensagens Instantâneas:

5.2.1. Uma alternativa à contratação de serviços de telefonia móvel seria a utilização de redes Wi-Fi públicas disponíveis em determinados pontos da cidade, em combinação com o uso de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicação entre os servidores. No entanto, essa opção apresenta limitações significativas, tais como a dependência de pontos de acesso à internet, que podem não estar disponíveis em todas as áreas de atuação dos servidores, e a falta de segurança nas redes públicas, o que pode comprometer a confidencialidade das informações transmitidas.

5.3. Contratação de Serviço de Telefone Fixo com Redirecionamento de Chamadas:

5.3.1. Outra alternativa seria a contratação de serviços de telefonia fixa com redirecionamento de chamadas para dispositivos móveis pessoais dos servidores. Essa opção, apesar de proporcionar economia em relação aos custos de franquia de dados, não atende de forma eficaz à necessidade de mobilidade e acessibilidade, pois os servidores necessitam de comunicação contínua e acesso à internet em áreas externas, onde o telefone fixo não é viável.

5.4. Utilização de Dispositivos Móveis Próprios dos Servidores (BYOD - Bring Your Own Device):

5.4.1. A política de BYOD permite que os servidores utilizem seus dispositivos móveis pessoais para fins profissionais. Apesar de reduzir os custos diretos de aquisição e manutenção de dispositivos,

essa abordagem enfrenta desafios relacionados à segurança de dados, suporte técnico e a necessidade de compensar financeiramente os servidores pelo uso de seus próprios equipamentos. Além disso, a variação nos planos de dados pessoais dos servidores pode resultar em inconsistências no acesso às informações necessárias para o desempenho das funções.

5.5. Serviço de Telefonia Móvel como a Melhor Opção:

5.5.1. Após a análise das alternativas mencionadas, conclui-se que a contratação de um serviço de telefonia móvel específico para a Prefeitura Municipal de Marília, com franquias de dados, é a solução mais adequada. Essa opção oferece uma cobertura ampla, assegura a mobilidade e a acessibilidade necessárias para os servidores, e proporciona um controle centralizado sobre os custos e a utilização dos serviços, garantindo a eficiência e a segurança nas comunicações realizadas durante o trabalho externo. Além disso, a aquisição dos smartphones em regime de comodato se mostra mais vantajosa, pois elimina a necessidade de um alto investimento inicial na compra dos aparelhos, transfere para a contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica, e facilita a gestão orçamentária ao diluir os custos ao longo do contrato, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embasado pelas justificativas apresentadas, constatou-se que não há outro meio fim, exceto a contratação do serviço, como demonstrados no Tópico 05 desse instrumento, portanto a eventual contratação do serviço de telefonia móvel (SMP) com franquias de dados apresenta a melhor vantagem para o problema em tela.

6.2. Considerando as características de utilização, os períodos informados e os valores estimados, concluiu-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na realização de pregão eletrônico, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de quando possível se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

6.3. Diante do exposto, considerando a escolha da solução mais vantajosa, a equipe de planejamento definiu os descritivos da solução a seguir:

6.3.1. A CONTRATADA enviará os aparelhos smartphones, acompanhado dos chips (SIM cards) com bloqueio de pré-ativação, a serem fornecidos em regime de comodato;

6.3.2. Após o recebimento, a CONTRATANTE solicitará a liberação das linhas e planos de dados, mediante solicitação efetuada pelo gestor ou fiscal do contrato;

6.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade das linhas móveis utilizadas pela CONTRATANTE, caso não seja detentora das mesmas;

6.3.4. Em seguida, a CONTRATANTE designará os usuários dos smartphones e fará a entrega para utilização dos mesmos para dar o apoio necessário às atividades a serem desempenhadas, durante a vigência do contrato;

6.3.5. Os smartphones serão substituídos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.6. Ao final da vigência do contrato e o mesmo não sendo prorrogado os smartphones deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

6.3.7. Das Especificações do Serviço

6.3.8. A contratada deverá possuir área de cobertura de pelo menos 80% (oitenta por cento) nas áreas urbanas compreendidas no município de Marília/SP;

- 6.3.9. O serviço SMP deverá compreender chamadas locais e de longa distância ilimitadas, para linhas fixas ou móveis, em todo o território nacional;
- 6.3.10. O serviço SMP deverá permitir que os usuários possam originar e receber chamadas de fora da área de registro, abrangendo as principais cidades brasileiras (Roaming nacional);
- 6.3.11. Deverá ser permitido o uso ilimitado de disparo de mensagens de texto (SMS) para qualquer operadora;
- 6.3.12. O acesso à internet do plano de dados móveis deverá estar disponível em todo território nacional através da infraestrutura de redes do serviço SMP, sem que haja a contratação de um provedor que disponibilize o serviço;
- 6.3.13. O acesso à internet deverá funcionar em toda a área coberta pela CONTRATADA, mesmo quando fora da área de registro;
- 6.3.14. A franquia do plano de dados móveis será de 55 linhas com 05 (cinco) GB mensais por linha e 25 linhas com 20 (vinte) GB mensais por linha;
- 6.3.15. Os planos de dados móveis deverão possuir tráfego ilimitado mensal, podendo ter a velocidade reduzida após atingir a franquia contratada;
- 6.3.16. Os aplicativos WhatsApp e Waze deverão ser de uso ilimitado, não tendo seus consumos de dados deduzidos da franquia contratada;
- 6.3.17. O serviço deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança e inviolabilidade dos dados trafegados;
- 6.3.18. Dentre as funcionalidades existentes no serviço, deverão estar compreendidas:
- 6.3.18.1. Habilitação e ativação de serviços;
 - 6.3.18.2. Troca de número;
 - 6.3.18.3. Facilidades de identificador de chamadas, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador do telefone de destino;
 - 6.3.18.4. Facilidades de chamada em espera e desvio de chamadas
 - 6.3.18.5. Bloqueio e cancelamento da linha por extravio ou roubo;
 - 6.3.18.6. Reativação de linha;
 - 6.3.18.7. Serviço de caixa postal;
- 6.3.19. Deverá ser disponibilizado portal WEB, de forma online, para gerenciamento das linhas, com acesso para configurações pela internet, mediante autenticação via login e senha;

Das Especificações gerais dos Smartphones

- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos smartphones novos, na caixa, com acessórios, de primeiro uso;
- 6.5. O número de aparelhos disponibilizados deverá ser compatível ao número de linhas contratadas do serviço SMP;
- 6.6. Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:
- 6.7. Das Especificações dos Aparelho tipo 01 (Smartphone)
- 6.7.1. Quantidade: 15 unidades
 - 6.7.2. Armazenamento interno: 128 GB ou superior

- 6.7.3.Tela infinita: Super Retina XDR OLED de 6,1 polegadas, 2556 x 1179 pixels ou superior
- 6.7.4.Câmera traseira: Dupla, com sensor principal de 48MP ou superior
- 6.7.5.Câmera frontal: 12MP ou superior
- 6.7.6.Bateria: Íons de lítio recarregável
- 6.7.7.Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3, NFC, 5G
- 6.7.8.Acessórios: Cabo USB-C, adaptador de energia (caso incluso de fábrica).
- 6.7.9.CPU: 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) ou superior
- 6.7.10. GPU: 5 núcleos

6.8. Das Especificações dos Aparelho tipo 02 (Smartphone)

- 6.8.1.Quantidade: 10 unidades
- 6.8.2.Armazenamento interno: 128 GB ou superior
- 6.8.3.Sistema Operacional: Android 13 ou superior caso houver atualização
- 6.8.4.Tela infinita: Dynamic AMOLED 2X de 6,1 polegadas, 2340 x 1080 pixels ou superior
- 6.8.5.Câmera traseira: Tripla com sensor principal de 50MP
- 6.8.6.Câmera frontal: 12MP ou superior
- 6.8.7.Bateria: Polímero de Lítio
- 6.8.8.Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 5.3, NFC, 5G
- 6.8.9.Acessórios: Cabo USB-C, adaptador de energia (caso incluso de fábrica).
- 6.8.10. CPU: Snapdragon® 8 Gen 2
- 6.8.11. GPU: Adreno 740
- 6.8.12. Memória RAM: 8GB

6.9. Das Especificações dos Aparelho tipo 03 (Smartphone)

- 6.9.1.Quantidade: 55 unidades
- 6.9.2.Sistema Operacional: Android 12 ou superior
- 6.9.3.Tela: PLS LCD de 6,5 polegadas, 720 x 1600 pixels ou superior
- 6.9.4.Câmera traseira: dupla com sensor principal de 50MP
- 6.9.5.Câmera frontal: 5MP ou superior
- 6.9.6.Bateria: Polímero de Lítio
- 6.9.7.Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 5.0, NFC
- 6.9.8.Acessórios: Cabo USB-C, adaptador de energia (caso incluso de fábrica).
- 6.9.9.CPU: Octa-core
- 6.9.10. Memória RAM: 4GB

6.10. A CONTRATADA terá até a data da entrega dos aparelhos e chips para fornecer a relação dos números das linhas telefônicas, sendo elas oriundas ou não de portabilidade, e a relação dos números dos IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos;

- 6.11. Os aparelhos deverão ser entregues, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, tais como carregador de bateria (caso incluso de fábrica), cabo de dados, manual em português (brasileiro) e certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- 6.12. Os aparelhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta encaminhada pela CONTRATADA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.13. Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser substituídos integralmente em 100% (cem por cento) dos totais disponibilizados a cada 30 (trinta) meses, durante a vigência do contrato;

Do Serviço a Ser Executado

- 6.14. A CONTRATADA deverá ser especializada em telecomunicações, possuindo outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de aparelhos móveis e conexão remota, com pacote de dados para acesso à internet e fornecimento de aparelhos em comodato;
- 6.15. A CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, em comodato, aparelhos móveis novos, com tecnologia (GSM, CDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.16. A CONTRATADA deverá prestar o serviço e a manutenção do objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes vinculada à ativação das linhas solicitadas;
- 6.18. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados;
- 6.19. O serviço de Roaming deverá ocorrer de maneira automática em todo o território nacional;
- 6.20. No caso de a CONTRATADA disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem;
- 6.21. Os serviços serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeitos de verificação e conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 6.22. O recebimento do serviço objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de sua incorreta execução;

Da Qualidade dos Serviços

- 6.23. As chamadas deverão ocorrer de modo que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, permitindo a compreensão do que está ocorrendo no decorrer da chamada;
- 6.24. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;
- 6.25. Os serviços deverão respeitar os parâmetros estabelecidos pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP) – Resolução nº 717/2019 ou mais atual;

6.26. Do Suporte Técnico

6.27. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento telefônico (custo local ou 0800), por e-mail e on-site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializada nas dependências da CONTRATANTE, referente aos serviços contratados, a fim de que seja possível registrar solicitações de configuração, suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços;

6.28. A central de atendimento da CONTRATADA deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados e disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer recurso, entrega ou recolhimento de equipamentos e software, bem como outros procedimentos previstos em contrato;

6.29. Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos relacionados aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por e-mail e/ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Das Faturas

6.30. As faturas deverão ser enviadas para o endereço da CONTRATANTE a ser definido e informado à CONTRATADA, sendo possível solicitar o recebimento das mesmas por email, também a ser definido e informado pela CONTRATANTE, em formato padrão PDF (Portable Document Format), além de ser disponibilizado portal para emissão de segunda via das mesmas em formato PDF;

6.31. Fica facultado à CONTRATANTE o cancelamento do envio a fatura física, não podendo a emissão de segunda via através do portal cancelar o recebimento da mesma fisicamente;

6.32. A fatura deverá apresentar detalhamento referente às linhas contratadas e serviços e conter o valor global a ser pago;

6.33. Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância da CONTRATANTE, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, constando os valores corrigidos;

6.34. Estando tudo em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo gestor ou fiscal do contrato e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido;

6.35. Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências;

6.36. Caso a CONTRATADA possua mais de um contrato com a CONTRATANTE, deverá realizar a emissão de faturas distintas, de acordo com cada contrato;

Das Contestações

6.37. A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação seja considerada resolvida pela CONTRATANTE;

6.38. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas irregularidades, uma vez que não fica caracterizada inadimplência por parte da CONTRANTE e não gerando direito à compensação financeira, tais como:

6.38.1. Serviços não abrangidos pelo objeto do contrato;

6.38.2. Cobranças de ligações que não foram efetuados por aparelhos da CONTRANTE;

6.38.3. Ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento;

6.38.4. Entre outras;

6.39. Caso a cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta de vícios originais, com fixação de novo prazo de vencimento para pagamento;

6.40. O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas, através de fatura ou boleto específico;

Da Confidencialidade

6.41. A CONTRATADA deverá manter sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de modo a garantir sigilo, segurança e inviolabilidade das conversações;

6.42. A CONTRATADA não poderá fazer uso de informações da CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato;

6.43. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A definição da quantidade foi baseada em levantamento efetuado de acordo com a contratação vigente CST-1527/20 (cópia em anexo) reduzida com as necessidades atuais.

ITEM	Serviço	Quant. MÊS.	Faturamento
01	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 05 GB para 55 linhas.	12	Mensal
02	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 20 GB para 25 linhas.	12	Mensal

Dos aparelhos (Smartphone)

ITEM	Quantidade UN.
Tipo 01	15
Tipo 02	10
Tipo 03	55

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade, a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado para a contratação foi realizada através de cotação, parâmetro previsto Inciso I, do § 1º, do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preço por empresas do ramo conforme anexo.

8.3. Considerando a pesquisa de preços realizada através de empresas que atuam no ramo, foi utilizada como metodologia de cálculo para a obtenção dos valores de referência a multiplicação simples das quantidades pelo valor da Média referente ao item 01 e pelo valor mediano referente ao item 02.

8.4. Tendo em vista a quantidade requisitada, segue abaixo o valor estimado da contratação:

ITEM	Serviço	Quant. mês.	Valor Mensal	Valor Total / ano
01	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS 5GB para 55 linhas.	12	R\$ 12.782,55	R\$ 153.390,60
02	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS 20GB para 25 linhas.	12	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00
				R\$ 245.190,60

9. PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

9.1. A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS se caracteriza por ser um serviço único e indivisível, pois se trata de um pacote de serviços que integra voz, dados e SMS, com características técnicas específicas e interdependentes. A divisão deste objeto em lotes ou itens poderia comprometer a qualidade do serviço prestado, dificultar a gestão do contrato e aumentar os custos para a administração, portando a licitação será realizada em lote único. Além disso, no caso de o fornecimento dos smartphones ser realizado por meio do regime de comodato, o parcelamento do objeto não deve ser adotado, visto que o fornecimento dos aparelhos faz parte integrante e inseparável do contrato de prestação dos serviços de telefonia. A separação dos itens, como a divisão entre os planos de telefonia e os dispositivos, poderia prejudicar a viabilidade da contratação, dificultar a gestão e elevar os custos administrativos, comprometendo a eficiência operacional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A possível contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) de telefonia móvel com VOZ e DADOS visa alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Melhoria na Comunicação: Garantir uma comunicação eficaz, contínua e de alta qualidade entre os servidores municipais, permitindo a realização de chamadas de voz e a troca de mensagens SMS de forma eficiente e sem interrupções.

11.1.2. Acesso a Dados Móveis: Proporcionar acesso ininterrupto à internet móvel de alta velocidade para os servidores municipais, facilitando a realização de atividades que dependem de conectividade para a execução de tarefas externas e acesso a sistemas remotos.

11.1.3. Cobertura Ampla e Confiável: Obter uma ampla cobertura de sinal, garantindo que os servidores municipais possam realizar suas atividades com confiabilidade em diversas localidades, inclusive em áreas mais remotas ou de difícil acesso.

12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da presente contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Secretaria.

- 12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13. SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Impactos ambientais – Geração de Resíduos Eletrônicos: Smartphones, baterias e acessórios se tornam resíduos eletrônicos quando substituídos ou descartados, e se não forem devidamente reciclados, podem liberar substâncias tóxicas como mercúrio, chumbo e cádmio no ambiente, contaminando o solo e a água.
- 13.2. Medidas Mitigadoras - Programa de recolhimento e reciclagem de dispositivos: Implantar programas de devolução de aparelhos ao fim de sua vida útil para reciclagem adequada, evitando o descarte incorreto. O fornecedor deve ser responsável pelo recolhimento e reciclagem adequada de dispositivos e baterias.

14. ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1. Identificação dos Riscos
- 14.1.1. Risco Operacional: Falhas na entrega dos serviços contratados, como interrupções de serviço ou baixa qualidade na cobertura de rede.
- 14.1.2. Risco de Conformidade: Não cumprimento das regulamentações da ANATEL ou das normas ambientais durante a instalação e operação.
- 14.1.3. Risco Tecnológico: Obsolescência rápida dos dispositivos móveis, levando à necessidade de substituições ou atualizações de tecnologia.
- 14.1.4. Risco de Gestão: Dificuldades na gestão do contrato, especialmente se o fornecimento de smartphones em comodato não for devidamente coordenado com os serviços de telecomunicação.
- 14.2. Medidas Mitigadoras
- 14.2.1. Risco Operacional: Estabelecer exigências que garantam níveis mínimos de serviço e penalidades por descumprimento.
- 14.2.2. Risco de Conformidade: Exigir outorga da ANATEL.
- 14.2.3. Risco Tecnológico: Incluir no contrato cláusulas de atualização tecnológica para garantir que os dispositivos fornecidos estejam sempre atualizados.
- 14.2.4. Risco de Gestão: Designar um gestor de contrato responsável por monitorar a execução do contrato e garantir a coordenação adequada entre serviços e dispositivos.

15. ALINHAMENTO DA DEMANDA

- 15.1. Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda está em fase de adaptação à lei 14.133/2021 e não elaborou o referido plano para o exercício de 2024. Ainda assim, tendo em vista tratar-se de contratação corriqueira, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2024.
- 15.2. As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal durante a vigência contratual.
- 15.3. A contratação será viável desde que a SPE indique a Dotação Orçamentária (para licitações) ou Reserva Orçamentárias (para as demais formas de contratação) nos termos do artigo 150 da Lei 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Após a análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, conclui-se que a contratação do serviço especializado em SMP (Serviço Móvel Pessoal) é viável e necessária para atender às demandas identificadas. A solução proposta demonstra capacidade para suprir as necessidades de comunicação móvel da Prefeitura, proporcionando melhor cobertura e estabilidade nas comunicações entre os servidores em serviços externos. Economicamente, embora represente um investimento significativo, a contratação se justifica pela melhoria na eficiência operacional e pela potencial redução de custos a longo prazo, minimizando falhas de comunicação que podem gerar despesas adicionais.

16.2. Do ponto de vista social, a melhoria na comunicação entre os servidores impactará positivamente na agilidade e qualidade dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público. Culturalmente, a contratação está alinhada com a evolução tecnológica e a modernização dos serviços públicos, promovendo uma cultura organizacional voltada para a eficiência e inovação. Embora o impacto ambiental seja considerado baixo, é importante que a implementação dos serviços seja feita de forma sustentável, com práticas que minimizem a pegada ambiental.

16.3. Com base nessas considerações, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com a devida cautela na definição dos termos contratuais para garantir que todos os benefícios identificados sejam efetivamente alcançados.

17. ANEXOS

Anexo 1 – Cópia do Contrato CST-1527/20

Anexo 2 – Proposta Claro

Anexo 3 – Proposta Tim

Anexo 4 – Proposta Vivo

18. RESPONSÁVEIS

Júlio Henrique da Silva

Assessor do Gabinete do Secretário (STI)

CÓPIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CST - 1527/20

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** celebra com **TIM S/A** para a **execução de serviços de telefonia móvel, destinados à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da **Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação** representada pelo Secretário Municipal, **EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **TIM S/A**, sediada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.421.421/0001-11, representada por **ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.839.689, SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 216.944.728-84, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 197/20**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de telefonia móvel (plano corporativo de voz, dados e outros serviços adicionais de comunicação de longa distância juntamente com dados para navegação na internet)**, destinados à **Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação**, conforme descrito no **Pregão Eletrônico nº 197/20**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor anual dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 145.836,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais)**.

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 197/20** e estão assim discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Assinaturas/Linhas	120	R\$ 28,20	R\$ 3.384,00
2	Gestão WEB	120	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
3	MINUTOS VC1 (Para móvel ou fixo de qualquer operadora)	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	MINUTOS VC2 (Para móvel ou fixo de qualquer operadora)	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	MINUTOS VC3 (Para móvel ou fixo de qualquer operadora)	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Pacote de Dados (Internet 4G) 3 GB Smartphone	85	R\$ 10,80	R\$ 918,00
7	Pacote de Dados (Internet 4G) 5 GB Smartphone	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
8	Pacote de Dados (Internet 4G) 10 GB Smartphone	15	R\$ 25,80	R\$ 387,00
9	Pacote de Dados (Internet 4G) 20 GB Smartphone	20	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00
10	Serviço de SMS ilimitado	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor <u>mensal</u> =				R\$12.153,00
Valor <u>anual</u> =				R\$ 145.836,00

Os serviços prestados serão objeto de medição mensal.

Para fins de medição, a **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, a partir da data da assinatura do contrato, o demonstrativo de utilização dos serviços, as faturas impressas no respectivo mês, contendo o detalhamento das ligações e serviços, de modo que o **CONTRATANTE** possa acompanhar a evolução das contas.

O serviço móvel pessoal (SMP), para tráfego de voz e dados com acesso à internet, em cada uma de suas parcelas será objeto de medições mensais, na data da recepção pela Administração do relatório mensal de serviços, acompanhados da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá promover o respectivo desconto da importância mensal devida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

O pagamento será efetuado mensalmente no vencimento informado na nota fiscal/fatura emitida, que deverá constar detalhadamente todas as ligações realizadas e descrição da quantidade de serviços realizados, com valores, possibilitando a sua medição, devendo ser entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, obedecida à legislação Lei 8.666/93, a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais disposições legais afetas à matéria, à vista do atestado de prestação de serviços pelo Gestor designado pelo **CONTRATANTE**.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou cujos valores forem contestados, nos termos do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução Anatel nº 477/2007 serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, será emitida nova nota fiscal para pagamento na data nesta aprazada, observada a antecedência mínima constante do item 17.4.

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 do Edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: **341**

Nome do Banco: **BANCO ITAÚ**

Número da Agência Bancária: **0911**

Número da Conta Corrente: **05321-3**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, rigorosamente de acordo com descrito no **Pregão Eletrônico n.º 197/20** e proposta apresentada, após o recebimento da Ordem de Serviços (Empenho), conforme determinação do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (dias) corridos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa contados a partir da data de entrega dos CHIPS e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto na ANATEL. Endereço para entrega: Secretaria de Municipal da Tecnologia da Informação, sito à Rua Bahia, nº 40, Centro, nesta cidade e comarca de Marília/SP, aos cuidados do Secretário dessa Secretaria.

Para a entrega dos aparelhos de celular e dos tablets, fica estipulado o **prazo de 30 (trinta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviços à **CONTRATADA**.

A(s) Ordem(ns) de Serviço será(ão) expedidas(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Feita a entrega pela **CONTRATADA**, o órgão requisitante realizará, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da data da entrega, os exames/perícias necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

Serão rejeitados no recebimento os serviços/produtos fornecidos com especificações diferentes aos constantes no Anexo I e Proposta.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

Será rejeitado pelo **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico nº 197/20**.

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA:

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será **fixo e irreeajustável** pelo período de **12 (doze) meses** de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo **poderá** ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice anual do IGPm fornecido pela FGV ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no **Ganha Tempo Municipal**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º 02.19; Categoria Econômica n.º 3.3.90.40; e Funcional Programática n.º 19.126.0230.2.356.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Em caso de inexecução contratual, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA:

DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Pregão Eletrônico n.º 197/20**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA:

DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da

CONTRATADA:

- 1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.
- 2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

QUARTA:

DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

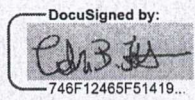
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

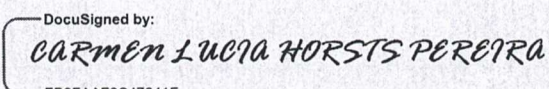
Marília, **27 NOV 2020**.

Pelo Contratante:

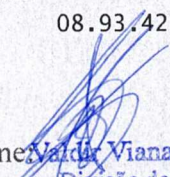

EDUARDO YOTTI DEL BIANCO YAMAMOTO
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

Pela Contratada:


ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO
TIM S/A.

Testemunhas: 
CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA

1)
Nome: CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA
RG: 08.93.42.76-0

2)
Nome:  Valdir Viana dos Santos
RG: Divisão de Contratos
OAB/SP 155.292

REGISTRADO sob n.º **CST-1527/20**

PG-70

Marília, 27/11/20


Mário Sérgio F. Costa
Divisão de Contratos – PG-70



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: TIM S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CST - 1527/20

OBJETO: Execução de serviços de telefonia móvel, destinados à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 27 NOV 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO

Cargo: Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

CPF: 281.815.468-57 / RG: 30.826.543-9, SSP/SP

Data de Nascimento: 29/04/1979

Endereço residencial: Rua das Perdizes, 413 – Ana Carla, Marília/SP

E-mail institucional: eduardo.yamamoto@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.yamamoto.ti@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6000

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
Cargo: Secretário Municipal da Tecnologia da Informação
CPF: 281.815.468-57 / RG: 30.826.543-9, SSP/SP
Data de Nascimento: 29/04/1979
Endereço residencial: Rua das Perdizes, 413 – Ana Carla, Marília/SP
E-mail institucional: eduardo.yamamoto@marilia.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardo.yamamoto.ti@gmail.com
Telefone(s): (14) 3402-6000

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO
Cargo: Engenheiro
CPF: 216.944.728-84 / RG: 20.839.689 – SSP/SP
Data de Nascimento: 01/04/1978
Endereço residencial: Avenida Doutor Rubens Gomes Bueno, 691 – Santo Amaro – 7º, 14º e 15º Andares – São Paulo/SP – CEP: 04730-903
E-mail institucional: dadaime@timbrasil.com.br
E-mail pessoal: dadaime@timbrasil.com.br
Telefone(s): (19) 98113-0200

Assinatura: _____

DocuSigned by:

746F12465F51419...

PROPOSTAS



Campinas-SP, 29 de maio de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Marília

Assunto: Proposta de Telefonia Móvel

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

Item	Descrição	Qtde	Valor	Valor	Valor	Valor
			Unitário	Mensal	Anual	Contrato 60 meses
1	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 05 GB para 55 linhas.	55	R\$ 149,70	R\$ 8.233,50	R\$ 98.802,00	R\$ 494.010,00
2	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 20 GB para 25 linhas.	20	R\$ 224,70	R\$ 4.494,00	R\$ 53.928,00	R\$ 269.640,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.727,50	R\$ 152.730,00	R\$ 763.650,00

Observação:

- A vigência contratual será de 60 meses (5 anos);
- Todos os aparelhos no formato comodato;
- Para o tipo 1 de aparelhos estamos trabalhando com o modelo IPHONE 15 256GB;
- Para o tipo 2 de aparelhos estamos trabalhando com o modelo Samsung Galaxy S24 5G 256GB;
- Para o tipo 3 de aparelhos estamos trabalhando com o modelo Motorola G34 5G 256GB.

Proposta válida por 60 dias.

Roger V. Pock

Claro S/A
Roger Visintin Pock
Gerente de Contas Governo
RG: 24.102.474-2

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110



TIM S/A

**AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850 - BLOCO 1 - SALAS 501 a 1208 - BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.775-057
CNPJ: 02.421.421/0001-11 - INSC. ESTADUAL: 86.092.085**

São Paulo, 16 de julho de 2024.

**AO
MUNICIPIO DE MARÍLIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

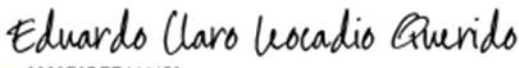
A/C JULIO HENRIQUE DA SILVA

Temos o prazer de apresentar a proposta da TIM para oferta de serviços de Telefonia Móvel Celular para atender as necessidades da sua empresa.

O presente Projeto Comercial comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre a TIM e o Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades do Cliente.

Na expectativa de ser honrada com a aceitação deste Projeto, a TIM coloca-se ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

8223F6DEE444458...



Eduardo Querido
Government - Corporate Solutions
TIM BRASIL
+55 19 98113-0173
equerido@timbrasil.com.br



TIM S/A

AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850 - BLOCO 1 - SALAS 501 a 1208 - BARRA DA TIJUCA

RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.775-057

CNPJ: 02.421.421/0001-11 - INSC. ESTADUAL: 86.092.085

1. Diferenciais

Com o objetivo de atender ainda melhor o mercado corporativo, a TIM oferece planos e serviços que transformam os celulares em eficientes ferramentas de negócios. São soluções inteligentes e inovadoras em telecomunicações com uma série de vantagens para aumentar a produtividade, entre elas:

- Call Center com melhor nota de satisfação em Atendimento Corporativo em pesquisa realizada com Clientes do Segmento. Atendimento especializado 24 h por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano, por telefone e via e-mail.
- Mais canais de Atendimento: Executivos de Contas e Suporte de Pós-Venda dedicados.
- Agilidade na logística de entrega de chips e aparelhos.
- Plano com fatura única nacional.
- Maior cobertura 4G do Brasil.
- Roaming Internacional nos cinco continentes, inclusive Roaming Internacional de dados.
- Soluções Corporativas de Parceiros TIM centralizadas na mesma fatura dos serviços TIM.
- Transparência na comunicação com o Cliente via portal <http://portasabertas.tim.com.br/>.



TIM S/A

**AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850 - BLOCO 1 - SALAS 501 a 1208 - BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.775-057
CNPJ: 02.421.421/0001-11 - INSC. ESTADUAL: 86.092.085**

2. Condições Comerciais

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 05 GB para 55 linhas.	12	R\$305,00	R\$16.775,00
2	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 20 GB para 25 linhas.	12	R\$340,00	R\$8.500,00

Total mensal: R\$25.275,00 (Vinte e cinco Mil, Duzentos e setenta e cinco reais)

Total anual: R\$ 303.300,00 (Trezentos e três mil e Trezentos reais)

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 22/07/2024.

Validade da proposta: 60 (trinta) dias

Prazo de contrato: 12 (doze) meses

Condição da Proposta EXCLUSIVA para: Nova Contratação

No preço estão inclusos todos os impostos e despesas tais como: os custos operacionais, encargos sociais, taxas, fretes, seguros.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP.

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

CNPJ: 44477909000100

A/C da Secretaria de Tecnologia da Informação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TR recebido:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 05 GB para 55 linhas.	12	R\$ 320,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00
2	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 20 GB para 25 linhas.	12	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.600,00	R\$ 391.200,00

Valor Total da Proposta Mensal: R\$ 32.600,00

Valor Total da Proposta Anual: R\$ 391.200,00

OBS: Importante destacar que alguns equipamentos não possuem carregador fornecido pelo próprio fabricante.

Proposta sujeita à aprovação de crédito para formalização contratual.

Validade da Proposta: 05/06/2024 – 30 dias

Obrigada

Cristina Bernardis Rosa

Gerente de Negócios GOV | PA#DC04

Gerência Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Rua Araújo Leite, 19-70

CEP 17015-341| Bauru - SP

Tel + 55 14 3104-2466 | Cel + 55 14 99704 8409

Cristina.rosa@telefonica.com



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP.